

Lei nº 136

Da nova

redação

parágrafo

único do

art. 3º, da

Lei nº 100,

de 25 de Au-

gosto de 1949

Lei nº 136

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí,

por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo único da Lei nº 100, de 25 de Outubro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Para atender às despesas de-
correntes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, oportunamente e no prazo que não excederá de 30 de julho de 1950, o crédito suplementar de CR\$ 37.273,50 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente aos 50% da taxa de meio-fios e sargetas de que trata a presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-

rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de dezembro de 1949.

Horácio Capistrano de Alckmin

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário